

Lei n° 40 de 25 de Agosto de 1965.

Lei que modifica o
Quadro Sub-Urbano desta
Cidade.

Jerino Emidio, Prefeito Municipal de Monte Cas-
telo, Estado de Santa Catarina, nos termos de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-
cipio que a Câmara Municipal decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art° 1° - Anula-se os limites do Quadro Sub-Urbano da cidade de
Monte Castelo, conforme se prevê no art. 21 da Lei
n° 20 de 24 de Fevereiro de 1964.

Art° 2° - O art. 21 fica com os seguintes dizeres:-

1°) - O quadro Sub-Urbano do Municipio fica
com os seguintes limites:-
300 mts. (Trentos Metros) ao redor da cidade do
mesmo nome;

2°) - O Sr. Prefeito deverá mandar fazer um sur-
tamento das casas do Sub-Urbano para fins
de Imposto Predial.

Art° 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art° 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, em 25 de Agosto de 1965.

Jerino Emidio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta secreta-
ria na mesma data.

Antônio
Secretario

Lei n° 41 de 24 de Agosto de 1965.

Autoriza o Executivo a venda de
Imovel do Patrimônio Municipal.

Josino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo,
Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Mu-
nicípio, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a vender
um terreno urbano com a área de 1.600 m². (Um
Mil e Seiscentos Metros Quadrados) situado no lu-
gar denominado Rio das Antas, neste Município, seu ten-
ente ao Patrimônio Municipal, adquirido por conta, dig-
na compra da Sociedade Escolar Rio das Antas, trans-
crita as folhas 91 do livro n.º 3 "D" sob o n.º 7.596, no
Registro Geral de Imóveis da Comarca de São José.

Art. 2º - O valor mínimo para a venda do imóvel descrito no ar-
tigo anterior é de Cr\$. 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil
Cruzeros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 24 de Agosto de 1965.

Josino Emídio

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta Secreta-
ria na mesma data.

Antônio
Secretário.

Lei n.º 42 de 9 de Novembro de 1965.

Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município de Monte
Castelo para o exercício de 1966.

Josino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo,
Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições:-